



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## LEI MUNICIPAL N° 1.023, DE 21 NOVEMBRO DE 2018.

**"FICA VEDADA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR OU ESPECIAL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E SEM INDICAÇÃO DOS RECURSOS CORRESPONDENTE."**

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem identificação dos recursos correspondente.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Novembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza  
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O  
EM 21/11/18  
Resp. Jairinho Toméu

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 29 de Novembro de 2018.

## LEI MUNICIPAL Nº 1.023/2018

### LEI MUNICIPAL Nº 1.023, DE 21 NOVEMBRO DE 2018.

#### **"FICA VEDADA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR OU ESPECIAL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E SEM INDICAÇÃO DOS RECURSOS CORRESPONDENTE."**

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem identificação dos recursos correspondente.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Novembro de 2018.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

